



LEI COMPLEMENTAR Nº 109/25, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta a alínea g ao art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 41 /10, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado a alínea g ao art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 41 /10, com a seguinte redação:

*Art. 16.
.....*

g) – Nível VII – o profissional que tenha de trinta anos a trinta e quatro anos, onze meses e vinte e nove dias;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional